





CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080. 065874/2014-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO №: 117/2014

CONTRATO № 256 1 2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. Sebastião Roberto Soares, CPF nº. 568.423.179-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestar pela FUNDAÇÃO apoio administrativo para execução do Projeto de Pesquisa Intitulado "Estudo sobre o impacto da estratégia EAD na formação dos farmacêuticos", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado o FNS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
 - 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contração de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria:
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) à FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de

for Co





Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- § 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - 4% destinado ao fundo de desenvolvimento institucional;
 - 3% destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP), gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
 - 2% Departamento de Ciências Farmacêuticas
 - 1% CCS

(Art. 12, Resolução Normativa № 047/CUn/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.303.2015.20AH.0001, PTRES 065081, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
 - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;
- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;





- 6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;
- 6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.





c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento	
prestação dos serviços	indicado(s) nesta nota
fiscal/fatura, adquiridos CONTRATO/PROAD nº	
(Assinatura, nome e	e/ou carimbo)"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como: Fiscal:
 - a) O(a) Professor(a) Marlene Zannin, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Patologia/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3157690, telefone 37218085, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Norberto Rech, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no CIF/CCS inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158773, telefone (048)37213409, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 27/04/2017, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

VAR.

Página 6



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2016.

Sebastião Roberto Soares Pró-Reitor de Pesquisa

Gilberto Vieira Ângelo Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME:

David Arruda Husadel

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC Portaria nº 1821/2015/GR -

RG:

NOME:

CPF: 020.360.429-61 Técnico de Projetos - FAPEU

CPF:

RG:



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Propo FUNDAÇÃO DE AMPAR		A E EXT	ENSÃO UN	NIVERSITÁRI	A - F.	APEU	CGC 83.476	5.911/0001-17
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁR								
Cidade		UF	CEP		DD	D/Telefone		EA
FLORIANÓPOLIS		sc	88.040-9	70	(04	8) 331-9090)	PRIVADA
Conta Corrente	Banco			Agência		Praça de P	agamer	nto
f	Brasil			3582-3		FLORIANÓ	POLIS	
Nome do Responsável							CPF	
GILBERTO VIEIRA ÂNG	ELO						179	758.409-04
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			Matríc	ula
122.899-4	SUPERIN'	TENDE	NTE	SUPERINT	ENDE	ENTE		
Endereço	•						CEP	
RUA JORNALISTA GUST	TAVO NEVES, 1	107					8	8.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	•	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Períod	o de Execução
Estudo sobre o impacto da estratégia EAD na formação dos farmacêuticos	Início Assinatura	Término Abril/2017

Identificação do Objeto

A presente proposta de análise considera a larga experiência decorrente das atividades realizadas no contexto dos projetos "Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica-EAD" e "Capacitação para a Gestão da Assistência Farmacêutica - EAD". Neste contexto, a análise dos impactos do processo de capacitação nas atividades dos serviços de saúde abrangidos, bem como da sua capilaridade nos distintos processos de formação de novos profissionais direcionados à prática da assistência farmacêutica constitui instrumento essencial para a retroalimentação necessária para o acompanhamento e para a atualização das políticas públicas nesse campo. Ao mesmo tempo, estudos desta natureza podem contribuir de forma sistemática para a possível identificação de ferramentais metodológicos que auxiliem na permanente busca de maior eficiência das iniciativas voltadas à consolidação do Sistema Único de Saúde no Brasil. Neste processo, o Departamento de Ciências Farmacêuticas da UFSC acumulou experiência na capacitação de profissionais farmacêuticos voltados às atividades no Sistema Único de Saúde e esta experiência está em consonância com o interesse estratégico explicitado pelo Ministério da Saúde quanto à qualificação da Assistência Farmacêutica. Considerando que a Assistência Farmacêutica é parte essencial do processo de atenção à saúde, a análise dos impactos de projetos de capacitação para a área assume papel também estratégico. O estudo objetiva definir instrumental metodológico e analisar os impactos das ações desenvolvidas no contexto dos projetos "Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica-EAD" e "Capacitação para a Gestão da Assistência Farmacêutica — EAD" nas atividades de assistência farmacêutica nos serviços de saúde do SUS e nas práticas pedagógicas adotadas pelos docentes abrangidos pelo projeto de capacitação.





ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA		100000000	ICADOR ÍSICO	DUR	AÇÃO
	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto de "Estudo sobre o impacto da estratégia EAD na formação dos farmacêuticos". (projeto detalhado anexo)		_	ASSINATURA	04/17

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	1.500.000,00	1.500.000,00	
				forf
	TOTAL GERAL	1.500.000,00	1.500.000,00	<i>f</i> 1





6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00 CONCEDENTE

Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Maio/16	Junho/16
1						
Meta	Julho/16	Agosto/16	Satambra /16	0.1.1.105	I	
····cta	34110/10	Agusto/10	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
1		1.500.000,00				_

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezer

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 18/08/2016 Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo RG: 122.899-4 SSP/SC CPF: 179.758.409-04

Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 18/08/2016

Local e Data

Concedente

Prof. Sebastião Roberto Soares

Pró-Reitor de Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina

aria nº 959/2016/GR de 11/05/2016



Itens	N	R\$ mensal	meses	Total
Bolsa de Pesquisa	2	3.000,00	24	144.000,00
Bolsa de Doutorado	2	2.500,00	24	120.000,00
Bolsa de Mestrado	5	2.000,00	24	240.000,00
Bolsa de Iniciação científica	6	600,00	24	86.400,00
Contratação de pessoal (Prestação de Serviços ou CLT)1	3	4.000,00	24	288.000,00
Passagens ²	20	2.000,00	3	120.000,00
Diárias ³	20	350,00	9	63.000,00
Material de consumo ⁴	1	3.000,00	3	9.000,00
Software, bibliografia	1	97.962,38	1	97.962,38
Serviços de terceiros (manutenção de equipamentos, infraestrutura)	1	46.000,00	1	46.000,00
Sub-total				1.214.362,38
Taxas UFSC				
4% destinado ao fundo de desenvolvimento institucional				60.000,00
3% destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP), gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;				45.000,00
2% Departamento de Ciências Farmacêuticas				30.000,00
1% CCS				15.000,00
Sub-total Sub-total				150.000,00
Ressarcimento Despesas Fundação				135.637,62
Cálculo ReDOA (Anexo)				133.037,02
otal				1.500.000,00

¹ Considerando impostos. ² 20 polos X 3 viagens R\$ 2.000,00. ³ 20 polos X 3 diárias X 3 viagens R\$ 320,00. ⁴ 3 anos X R\$ 3.000,00 / ano.

for m. pr



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto Estudo sobre o impacto da estratégia EAD na formação dos farm

Valor projeto : 1.500.000,00

Prazo em meses: 26
Coordenador: MARENI ROCHA FARIAS

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	5.022,58	0	-
Pregão	3.405,71	0	ů.
Disp./Inexibilid.	93,67	4	374,68
Imp. Serviços	3.354,49	0	
Imp. Mat. Consumo	3.391,92	0	
Imp. Equipamentos	7.112,10	0	-
Comp.Passagens	271,88	16	4.350,05
Comp.Materiais	200,38	20	4.007,67
Comp.Serviços	256,95	4	1.027,80
Comp.Equipament	733,03	0	
Pós-Compra	44,28	40	1.771,37
Almoxarifado	204,43	20	4.088,66
Total Compras			15.620,23

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	4.243,33	1	4.243,33
Bolsa	59,29	318	18.855,55
RPA	144,80	78	11.294,79
Diária	76,41	60	4.584,59
Liberação PJ	94,25	88	8.294,15
Prest.Contas	11.476,97	1	11.476,97
Total Projetos			58.749,37

9,86 0	
# 5 Care	
0,58	
3,62 0	•
-	0,58 0 0,62 0

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	34,09	503	17.147,97
Contab.Fiscal	15,54	270	4.196,27
Total contabilidade			21.344,24

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	30,55	500	15.276,61
Reemb/Sup.fundos	76,41	0	•
Contas a Receber	205,31	3	615,92
Conciliação	1.603,61	2	3.207,22
Total Financeiro			19.099,75

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	-	0	12
Procedim.Jurídicos	2.919,82	4	11.679,27
Contratos	2.071,29	4	8.285,16
Arquivamento	10,00	86	859,59
Diversas		0	
T-1-101			20.824,03

Total dos custos	135.637,62

Percentual da ReDOA	9,04%
ReDOA/mês	5.216,83





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422 E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 256/CCF/2014 DE 18 de Agosto de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.065874/2014-79 - Contrato nº 00256/2014.

MARLENE ZANNIN

Professor Magistério Superior, CPF 44859384920 DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA/CCS (PTL)

Ulisses

Diretor Departamento de Projeto Contratos e Convênios DPC/PROAD

Portaria 1005/2016/61